**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. xx/2025**

**CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \*\*\*\*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Licitação Especial n. 01/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 11.914/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**,sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.\*\*\*.\*\*\*-x SSP/SP e CPF n. 006.\*\*\*.\*\*\*-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **\*\*\*\*\*\***, com sede \*\*\*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, telefone () \*\*\*\*\* e e-mail: \*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o n. \*\*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*\*\*, RG n. \*\*\* e CPF n. \*\*\*, considerando o julgamento da Licitação Especial CNJ n. \*\*\*\*/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia \*\* de \*\* de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho \*\*\*\* do Processo n. 11914/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 182/2021, com aplicação subsidiária da Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

# **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato público de solução inovadora a prestação de serviço para viabilizar a testagem, o desenvolvimento e a qualificação tecnológica de soluções que atendam ao seguinte desafio: ***Como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode implementar soluções inovadoras para a gestão do atendimento a usuários no Portal de Serviços do Poder Judiciário (http://www.jus.br), incorporando Inteligência Artificial e outras tecnologias para oferecer um suporte integrado, eficiente, acessível e humanizado?***

**Parágrafo único** – As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I do Edital da licitação especial.

# **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do contrato é de \*\* (\*\*) meses, contados da sua assinatura.

*Observação: Cláusula a ser definida: Depende da proposta, item 43.7 do Edital e pode ser negociada, conforme item 61.3 do Edital.*

# **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As Licitantes que formalizarem Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) poderão subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação especial, desde que observados os seguintes requisitos:

1. A parcela da atividade subcontratada não pode integrar o objeto principal do CPSI, sendo vedada a subcontratação total; e
2. As pessoas subcontratadas não poderão se enquadrar nas vedações à participação no processo licitatório previstas na Seção V do Edital (Participação).

**Parágrafo primeiro -** A Contratada deverá informar à Contratante, antes do início da execução das atividades, qual parcela do serviço será subcontratada, com indicação dos dados da pessoa subcontratada;

**Parágrafo segundo -** A Contratante poderá determinar a suspensão da subcontratação, nos casos de não cumprimentos dos requisitos deste tópico, bem como em outras em que se verifique risco para o desenvolvimento do projeto, com a devida fundamentação;

**Parágrafo terceiro -** A Contratada que subcontratar permanecerá integral e diretamente responsável perante a Contratante e terceiros pela parcela do objeto subcontratado, devendo adotar meios para assegurar o cumprimento das disposições contratuais;

# **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** –Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Contrato
3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. Outras obrigações previstas no Edital da Licitação Especial.

# **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** –Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
8. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;

1. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

# **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** –O valor total do presente contrato é de **R$ \*\*\*\*** ().

*Observação: O valor máximo a ser investido em cada contrato é de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), abrangendo todas as atividades, serviços e produtos necessários para a testagem, desenvolvimento e qualificação tecnológica da solução contratada. Esse valor incluí tributos, taxas, tarifas e quaisquer encargos incidentes sobre as atividades.*

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma físico-financeiro:

*Observação: Esta cláusula depende da proposta apresentada e da negociação entre as partes, conforme Seção IV – CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO e Seção X – PROPOSTAS do Edital.*

**Parágrafo primeiro -** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo -** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico>/).

# **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** –Os preços serão fixos e irreajustáveis.

# **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** –O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações da Proposta e Negociação entre as partes.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** –Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

# **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** –As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000\*\*\*, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DOZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

# **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*Observação: Após a etapa de negociação, deverão ser incluídas as seguintes cláusulas contratuais:*

*I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;*

*II - a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;*

*III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;*

*IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI; e*

*V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.*

**CLÁUSULA TREZE** –O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução, bem como nos casos de inexecução injustificada.

**Parágrafo único.** - Em caso de antecipação de parcela do valor contratado (Item 13 do Edital), se houver inexecução injustificada, a Contratante poderá exigir a devolução do valor antecipado, ou se houver pagamentos subsequentes, efetuar as glosas necessárias, nos termos do § 8º do art. 14 da LC 182/2021.

**CLÁUSULA CATORZE -** A Licitante ou a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cometidas durante o processo de licitação especial ou a execução do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), quais sejam:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**Parágrafo primeiro** – A configuração de qualquer das infrações administrativas acima descritas deverá ser precedida de processo administrativo de responsabilização, constituído e conduzido nos termos das normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**Parágrafo segundo** –Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, considerando os critérios e condicionantes previstos em seus parágrafos, bem como nos artigos 157, 158, 159 e 160.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

# **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE**–Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

# **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

**Parágrafo primeiro -** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM -** O extrato do presente contrato será divulgado no Diário Oficial da União, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8%C2%A72), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7%C2%A73).

# **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92%C2%A71).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

**\*\*\*\***

\*\*\*

**ANEXO A CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A CONTRATADA \*\*\*\*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Licitação Especial n. 01/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 11.914/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **\*\*\*\*\*\***, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, neste ato representando a **\*\*\*\*\*\*\***, inscrito(a) no CNPJ n. \*\*\*\*\*\*\*, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.